

Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONTRATO Nº 102/2023

INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 - PROCESSO N° - 118/2023 TERMO DE CREDENCIAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 05/2022

São partes neste termo, através de seus representantes signatários, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.825/0001-21, sediado na Praça Manuel de Assis, nº. 272, Centro, nesta cidade de IGARATINGA/MG, com o CEP. 35.695-000, aqui representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Fábio Alves Costa Fonseca, e, como CONTRATADA, a pessoa jurídica BANCO BRADESCO S.A — BRADESCO EST UNIF, inscrita no CNPJ: 60.746.948/0001-12, sediada na Rua/Av. NUC CIDADE DE DEUS, nº. S/N, no Bairro Vila Yara, na Cidade de Osasco, com o CEP. 06.029-900, neste ato por seus representantes legais, Sr. Jorge Luis Cardouzo, portador da Carteira de Identidade nº. 56472134 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 481.633.769-53 e João Segundo da Costa Neto, portador da carteira de identidade 6012615 SSP SP, inscrito no CPF sob o nº 241.341.983-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, INTERESSADAS EM PROCEDER A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS PESSOAIS, COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO, PARA SERVIDORES (EFETIVOS) E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO, sem quaisquer ônus para o Município de Igaratinga, nos termos do Chamamento Público nº 05/2022, cujas cláusulas incorporam-se a este instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO TERMO

O presente termo terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do contratante e anuência do credenciado, por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo e consensual, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME LEGAL DA CONTRATAÇÃO E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente termo rege-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº. 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº. 05/2022 em epígrafe.

CLÁUSULA QUINTA - SECRETARIA COMPETENTE PARA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.

É competente para pleno e total recebimento do objeto deste termo, bem como a fiscalização do seu cumprimento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

A .



Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES I - DA CONTRATADA:

6.1. Constituem obrigações da Contratada executar os serviços objeto deste termo, obedecidas as seguintes condições:

a). Proceder a concessão de empréstimos aos servidores públicos municipais da

Administração Direta:

b). Respeitar o limite legal para a margem consignável emitida expressamente pelo CONTRATANTE, de 35% sobre os rendimentos dos servidores públicos, considerando apenas as parcelas de natureza fixa, ou seja, salário/vencimento/aposentadoria, excluídos os valores flexíveis (gratificação, vantagem pessoal, etc.);

c). Não cobrar valores e encargos excedentes nos empréstimos não permitidos em lei,

tais como taxas de administração, comissão de permanência;

d) Permitir ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização dos serviços;

e). Fornecer aos servidores os formulários de Contrato de Crédito Pessoal (de empréstimo ou de financiamento), Solicitação de Certidão de Reserva de Margem Consignável e Autorização para Desconto em Folha de Pagamento, bem como outros formulários que se fizerem necessários à formalização das operações;

f). Providenciar, diretamente com os servidores, cópias de seus documentos pessoais,

últimos contracheques e comprovante de residência;

g) Solicitar a Certidão de Reserva de Margem Consignável ao Departamento de Recursos Humanos do Município, preenchidas na sua totalidade com os dados das operações propostas;

h). Manter em seu poder documento original comprobatório da necessária autorização pessoal do servidor, a ser apresentado sempre que solicitado, sob pena de perda do

código para desconto:

i). Encaminhar até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos do Município, relação dos contratos liberados ao amparo deste Instrumento, contendo o nome completo e número da matrícula dos servidores, os valores das prestações a serem consignadas, mês de início e término, para que o Município proceda aos devidos descontos em folha de pagamento;

j). Executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização

do Município, de qualquer dado ou informação a que tiver acesso.

- 6.2. A efetuação de desconto em desacordo com os termos deste Termo, constatado em decorrência de reclamação encaminhada pelo servidor ou não, ensejará o cancelamento do código de desconto pelo CONTRATANTE, garantindo-se, em qualquer hipótese, a oportunidade de a instituição financeira esclarecimentos.
- 6.3. Qualquer alteração na conta corrente indicada para repasse dos valores descontados na folha de pagamento dos servidores públicos consignados caberá à CONTRATANTE atualizar imediatamente o cadastro no Município.

6.4. Cumprir integralmente o disposto como descrito neste credenciamento.

6.5. Caso seja exonerado qualquer funcionário que tenham empréstimo consignado deverá no ato da rescisão fazer o desconto de até 35% (trinta e cinco) por cento sobre os valores rescisórios e deverá comunicar ao banco.

II - DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações da Contratante:

a) notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

b) fiscalizar a execução do Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas,





Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) rejeitar toda e qualquer prestação de serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital;

d). Manter atualizados os dados cadastrais relativos aos servidores públicos;

e) zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no termo de credenciamento, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;

f). Informar expressamente à Instituição Financeira o valor do saldo da margem consignável do servidor, disponível para a contratação do crédito (Carta-Margem).

- g). Repassar os valores descontados em folha dos servidores públicos municipais a título das parcelas relativas aos empréstimos consignados à instituição financeira CONTRATADA, através de processamento e transferência eletrônica ou através de boleto bancário de valores entre contas correntes, em até 05 (CINCO) dias contados da data do desconto;
- h) A data do desconto das parcelas será no dia do pagamento da folha dos servidores.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Constituem motivos para rescisão do presente Termo o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

7.2. A rescisão do termo será determinada pela Secretaria Municipal de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, tudo com vistas ao disposto na Lei nº. 8.666/96, em especial ao seu artigo 79.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1. A inobservância pelo CREDENCIADO de cláusulas ou obrigações constantes do edital, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o Município de IGARATINGA, garantida a ampla e prévia defesa, a aplicar, em cada caso as seguintes penalidades contratuais:
- 8.1.1 Advertência:
- 8.1.2 Multa:
- 8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas:
- 8.1.5 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de IGARATINGA, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.
- 8.2. As sanções mencionadas nos subitens anteriores não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Termo/contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.
- 8.3 A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas dos termos/contratos celebrados.





Prefeitura Municipal de Igaratinga Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4. Em qualquer hipótese é assegurado ao CREDENCIADO amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da lei federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº. 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento

em 02 (duas) vias de único teor e validade, para um só efeito legal.

IGARATINGA (MG), 19 de outubro de 2023.

FABIO ALVES COSTA Assinado de forma digital por FABIO ALVES COSTA FONSECA:04557045626 Dados: 2023.10.19 14:06:35 -03'00'

Contratante MUNICÍPIO DE IGARATINGA - MG Prefeito Municipal Fábio Alves Costa Fonseca

JORGE LUIS CARDOUZO:481633

Assinado de forma digital por JORGE LUIS CARDOUZO:48163376953 Dados: 2023.10.19 19:07:31 -03'00' JOAO SEGUNDO DA COSTA NETO:24134198372

Assinado de forma digital por IOAO SEGUNDO DA COSTA NETO:24134198372 Dados: 2023.10.20 12:20:15 -03'00'

Contratada Contratada BANCO BRADESCO S.A - BRADESCO EST BANCO BRADESCO S.A - BRADESCO EST UNIF UNIF

Diretor Procurador Jorge Luis Cardouzo

Diretor Procurador João Segundo da Costa Neto

Testemunhas:

Celma Alice de Almeida Matricula 0372-7

5 064.980.186.58

De acordo:

MARIA LUÍSA FARIA SILVA OAB/MG 202.769